A C Ó R D Ã O

TC-007943.989.23-6

Contratante: Departamento de Administração e Planejamento – Divisão de Suprimentos – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para adequação da ala esquerda do 14º pavimento, da ala direita do 13º pavimento e dos respectivos saguões, do Edifício denominado "Palácio da Polícia Civil".

Responsável: João Francisco Ferreira Dias (Delegado de Polícia Divisionário).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/01/23.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-000931.989.22-2

Contratante: Departamento de Administração e Planejamento – Divisão de Suprimentos – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para adequação da ala esquerda do 14º pavimento, da ala direita do 13º pavimento e dos respectivos saguões, do Edifício denominado "Palácio da Polícia Civil".

Responsáveis: Ruy Ferraz Fontes (Delegado Geral de Polícia), João Francisco Ferreira Dias (Delegado de Polícia Divisionário), Luana Paschoal Picalomini e Diego Procópio Armesto (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 04/01/23. Termo de Recebimento Definitivo de 12/04/23.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO ADITIVO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. REGULARIDADE. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AI8L-I5X1-7FBG-4TYX

Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Sétimo Termo Aditivo e pelo conhecimento da Execução Contratual em exame. Determinou, por fim, transitado em julgado, sejam expedidas as notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AI8L-I5X1-7FBG-4TYX